



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

Departamento de Contabilidade e Convênios
Divisão de Convênios

**RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CHAMAMENTO
PÚBLICO DO ESPORTE – EDITAL E05/2.018**

A comissão de Seleção analisou todas as propostas, e segue abaixo as informações de inconsistências, separado por O.S.C.:

AFRAPE:

Xadrez: A proposta da AFRAPE apresenta aulas para 100 alunos, porém, não divide em turmas conforme solicitado em edital (item 2.4); As aulas se concentram todas na terça-feira, e são seis horas de aulas (item 2.4.1 e item 2.4.1.3); Não foi estipulado carga horária e salários específicos para o coordenador, tão pouco foi especificado valor exclusivo para material de consumo da modalidade.

Capoeira: A AFRAPE divide em duas turmas, sendo uma de 30 alunos e outra de 70 alunos, porém, no edital é solicitado que as turmas tenham no máximo 50 alunos (item 2.4); a aula de cada turma tem 6 horas semanais, sendo que uma das turmas se concentra somente na terça-feira (item 2.4.1 e item 2.4.1.3); O coordenador não tem horas definidas para trabalhar a capoeira; O valor de material de consumo está misturado com o xadrez.

SESI:

Na modalidade Voleibol foi verificado que a carga horária dos professores somam 56 horas, sendo 40 da PMB e 16 do SESI, porém, são 30 horas de aulas semanais, porém, não especificam as horas de início e término de todas as turmas (item 2.4.1.3). Além dessas inconsistências, as somas da tabela de R.H. estão equivocadas.

Na modalidade Judô foi constatado que a carga horária dos professores de judô somam 77 horas, sendo 43 da PMB e 34 do SESI, porém, a programação das aulas a serem executadas somam 60 horas de aulas semanais.

Na modalidade Natação – OK

Não deixa claro o como será mensurado o monitoramento e avaliação.

O comprovante de endereço está divergente dos demais documentos.



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

Departamento de Contabilidade e Convênios
Divisão de Convênios

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA:

Apresentou na proposta uma turma com 100 alunos, e não separou em 50 conforme solicitado em Edital; Os valores lançados para salários dos professores não coincidem nas tabelas financeiras (Os valores de R.H. da tabela de Recursos humanos estão diferentes dos valores da tabela de gastos gerais); a carga horária semanal de cada profissional é de 80 horas, o que não é permitido; O coordenador não possui CREF (item 4.2.1.1.); Faltam as datas de mandato da diretoria e conselhos; A entidade não propõe pólos/locais (item 2.4.1.3); não define horários de aulas semanais (item 2.4.1), nem número de atendidos por turma (2.4); não deixa claro o como será mensurado o monitoramento e avaliação (item 10.1.4.4.); o comprovante de endereço não esta no nome da entidade, e nem há contrato de aluguel; Consta como professores remunerados os membros da diretoria, o que é proibido (declaração 19); Seu estatuto não atende a Lei 13.019/2.014, no quesito patrimônio em caso de dissolução; Não possui certidão municipal; Não possui certidão federal; Não possui o alvará de funcionamento; Não comprova experiência de no mínimo um ano.

ADEFIB:

Apresentou proposta para o grupo Atividades físicas e desportivas para grupos especiais. Em sua proposta o coordenador é um assistente social, e ele deve ser um profissional da área esportiva (item 4.2.1.1), as turmas montadas para os pólos da ADEFIB e escola Nair Peres não são divididas por dias e horários de aulas semanais (item 2.4.1.3), e as turmas excedem o número de 20 alunos (item 2.4) solicitado em Edital. Não deixa claro o método de monitoramento e avaliação (item 10.1.4.4). Não comprova experiência previa no objeto de no mínimo um ano (declaração nº 21- anexo I).

BETHEL:

- Na modalidade do grupo de Ginástica, apresentou proposta a entidade Associação Bethel, porém seu plano de trabalho não apresenta o número de alunos por turma (item 2.4), não apresenta tabela de R.H. com carga horária e salário de cada professor (que consta no modelo do edital), não estipula carga horária do coordenador (item 4.2.1.1.1.), e não especifica qual o vínculo trabalhista com os profissionais



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

Departamento de Contabilidade e Convênios
Divisão de Convênios

(solicitado no modelo do plano de trabalho que consta no edital), sendo assim, *não foi possível mensurar a proposta*, mesmo o valor final total sendo viável para a PMB.

- Na modalidade Dança a proposta apresentada pela entidade Associação Bethel, não apresenta o número de alunos por turma (item 2.4), não atende duas horas semanais de aula por turma (item 2.4.1), não apresenta tabela de R.H. com carga horária e salário de cada professor (de acordo com modelo que consta em edital), não estipula carga horária do coordenador (item 4.2.1.1.1.), não especifica qual o vínculo trabalhista com os profissionais (solicitado no modelo do plano de trabalho que consta no edital), e o cálculo final da tabela de gastos gerais não está correto. A faixa etária nas danças *aerodance* e hip-hop não atendem o solicitado (*aerodance* deve ser a partir de 15 anos, e hip-hop a partir de 4 anos). Sendo assim *não foi possível mensurar a proposta*, mesmo o valor final total sendo viável para a PMB.

- Boxe: A Associação Bethel não define turmas (item 2.4), atendidos por turma (item 2.4.), nem tempo de aula (item 2.4.1.). Há ainda uma inconsistência entre quantidade de aulas por semana, onde uma turma tem duas aulas e outra tem três aulas por semana. Não apresenta tabela de R.H. com salário e carga horária de professor e coordenador, nem especifica os vínculos trabalhistas, conforme modelo que consta em edital.

- Capoeira: A associação Bethel define máximo de alunos por turma como 25 alunos, e não 50 conforme solicitado em edital (item 2.4). Não apresenta tabela de R.H. com salário e carga horária de professor e coordenador, nem especifica os vínculos trabalhistas, conforme modelo de plano de trabalho que consta em edital.

Na modalidade Taekwondo a proposta apresentada não define turmas (item 2.4), atendidos por turma (item 2.4.), nem tempo de aula (item 2.4.1). Há ainda uma inconsistência entre quantidade de aulas por semana, onde uma turma tem duas aulas e outra tem três aulas por semana. Não apresenta tabela de R.H. com salário e carga horária de professor e coordenador, nem especifica os vínculos trabalhistas, conforme estipulado em modelo do plano de trabalho que consta no edital.

Além disso, não deixa claro o como será mensurado o monitoramento e avaliação para nenhum dos grupos. (item 10.1.4.4.).



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

Departamento de Contabilidade e Convênios
Divisão de Convênios

SUMAN:

Na modalidade Atividades físicas e desportivas para grupos especiais, a proposta do Instituto Suman, na turma atendida às terças e quintas, na Rua Dr. Joao Queiroz Reis, não atende a carga horária mínima de 2 horas semanais.

Na modalidade Basquete a proposta apresentada não atende a meta de 150 alunos (Item 2.4) e não cumpre o número de atendidos por turma (item 2.4). Quanto à carga horária, está previsto 14 horas semanais de aulas, porém somente 12 horas semanais de aulas dos professores.

Na modalidade Atletismo, a proposta apresenta carga horária de 25 horas semanais de aulas previstas, porém, a carga horária dos professores soma 24 horas semanais. A proposta apresenta inconsistência nas metas, pois no texto propõe um número, e na distribuição de turmas a soma de atendidos é diferente.

Na modalidade Damas a proposta apresenta inconsistência nas metas, pois no texto propõe um número, e na distribuição de turmas a soma de atendidos é diferente.

Na modalidade Futebol feminino na proposta apresentada pela entidade, há incoerência na carga horária de aulas, que soma 27 horas semanais, porém a carga horária dos professores soma 20 horas semanais; Não atende o item 2.4.1 quanto às duas horas semanais de aulas. A proposta apresenta inconsistência nas metas, pois no texto propõe um número, e na distribuição de turmas a soma de atendidos é diferente.

Na modalidade Futebol a proposta não atende o item 2.4 quanto à faixa etária solicitada em edital. A proposta apresenta inconsistência nas metas, pois no texto propõe um número, e na distribuição de turmas a soma de atendidos é diferente.

Na modalidade Karatê apresentou proposta o Instituto Suman, onde foi constatado que a soma da carga horária das aulas soma 32 horas semanais, porém a tabela de RH prevê 72 horas semanais. A proposta apresenta inconsistência nas metas, pois no texto propõe um número, e na distribuição de turmas a soma de atendidos é diferente.

O Tênis de mesa oferecido pelo Instituto Suman, apresenta proposta descumprindo o item 2.4.1 (2 horas semanais de aulas, por turma), e não atende a faixa etária (item 2.4). Não define o número de atendidos na turma de 11 a 15 anos, as quartas feiras. Quanto à carga horária, as aulas previstas somam 6 horas semanais,



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

Departamento de Contabilidade e Convênios
Divisão de Convênios

enquanto a carga horária dos professores soma 8 horas. A proposta apresenta inconsistência nas metas, pois no texto propõe um número, e na distribuição de turmas a soma de atendidos é diferente.

Para a modalidade Xadrez a proposta apresenta inconsistência nas metas, pois no texto propõe um número, e na distribuição de turmas a soma de atendidos é diferente.

A entidade Instituto Suman, não deixa claro o como será mensurado o monitoramento e avaliação em nenhuma das modalidades (item 10.1.4.4.).

Não especifica coordenador (item 2.4.2.1.1.1.) para as modalidades, com exceção do futebol.

Quanto à documentação, o comprovante de endereço não está no nome da entidade, e não foi apresentado contrato de locação.

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL:

A proposta apresenta a incoerência no lançamento de despesa de R.H, quando coloca a despesa como CLT, porém, sua proposta refere-se à autônomos/MEI. Não estão prevendo atender os polos já existentes (item 2.4.1.3.). Não deixa claro o como será mensurado o monitoramento e avaliação (item 10.1.4.4.).

Quanto à documentação, o comprovante de endereço diverge do que consta nos documentos, estatuto e CNPJ.

ASSOCIAÇÃO DE MUAY THAI:

Na proposta da Associação de Muay Thai, o item 2.4.1 não é atendido (ter 2 horas semanais, em dias alternados), o limite de turmas de no máximo 25 alunos não é obedecido (item 2.4), não atende o item 2.4.1.3 (manter os pólos já existentes), a faixa etária indicada (5 anos em diante) não bate com o quadro da proposta apresentada (de 4 anos em diante), e não define com clareza o monitoramento e avaliação (item 10.1.4.4.). Não especificam coordenador na relação de R.H.

Quanto à documentação, a relação nominal dos dirigentes (item 5 – anexo I) está com data de 2.012. O alvará de funcionamento e localização deve ser expedido pelo corpo de bombeiros (item 14 – anexo I). Não possui a declaração de experiência prévia na execução do objeto (item 21 – anexo I).



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

Departamento de Contabilidade e Convênios
Divisão de Convênios

CASA DO OLEIRO:

Na modalidade Jiu Jitsu não atende a manutenção dos polos existentes (item 2.4.1.3.).

Na modalidade Muay Thai não atende a manutenção dos polos existentes (item 2.4.1.3.).

Não deixa claro o como será mensurado o monitoramento e avaliação em nenhuma das modalidades (item 10.1.4.4.).

Quanto à documentação, apresenta divergência em relação ao endereço do estatuto e do plano de trabalho. O comprovante de endereço não está no nome da entidade, e não foi apresentado contrato de locação. E via do alvará de funcionamento esta com endereço do plano, diferente do endereço do estatuto. Não apresenta a declaração de experiência prévia de um ano no cumprimento do objeto (item 21 – anexo I).

Todas as propostas foram analisadas, e nenhuma delas foi aprovada devido às inconsistências acima mencionadas. Sendo assim, de acordo com o Edital, cumprindo o item 12.1, fica publicado o resultado parcial da análise das propostas apresentadas, contendo os equívocos a serem corrigidos, bem como documentos divergentes, onde cada O.S.C. poderá esclarecer os itens apontados, em fase de recurso, conforme Item 12 do Edital, observando o prazo 6 a 10 de dezembro. A comissão de seleção estará disponível para sanar eventuais dúvidas, das 14:00 as 16:00 horas, no dia 7 de dezembro de 2018, obedecendo a ordem de chegada, no auditório Cyro Pires, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu, sito na praça Professor Pedro Torres, 100, Centro.

Edilaine Michelin de Arruda
Presidente

Carlos Eduardo Barros Pereira
Membro

Danielle Casonato
Membro

Maria Isadora Minetto Coradi
Membro

Tácita Mendonça
Membro